



S. João da Madeira
Câmara Municipal

DESPACHO N.º 1/2017

Tomei conhecimento da existência, em São João da Madeira, de cidadãos sem abrigo. De acordo com a informação que me foi fornecida, estarão nessa situação cerca de 8 pessoas.

Atendendo às atribuições do Município na esfera da ação social e à eminência do princípio da tutela da dignidade da pessoa humana, determino à divisão de ação social o seguinte:

1. Que, no prazo de 15 dias, me seja apresentado um relatório da situação existente, identificando as pessoas que se encontrem na situação acima referida e as causas dessa ocorrência;
2. Que, no prazo de 40 dias, seja elaborado, face a cada uma dessas pessoas, um plano individual de reabilitação, o qual deve apresentar propostas concretas de inclusão social dos visados.

A execução do acima exposto será acompanhada pela Vereadora Paula Gaio.

São João da Madeira, 23 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Jorge M. R. Vultos Sequeira)